



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 2.617, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

Dispõe sobre comércio ambulante nas vias públicas municipais.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 32 a Lei Municipal nº 564 de 03/02/1988 (Código de Posturas Municipais), com alteração pela Lei 1048 de 12/12/2001 e pelo que estabelece a Lei Municipal nº 1620 de 13/11/2013 artigo 1º § único e a necessidade de disciplinar o comércio ambulante nas vias públicas municipais.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica proibida a instalação de barracas e estacionamento de Trailers nas Vias e Logradouros públicos do centro urbano da cidade, para fins comerciais.

**§ 1º** – Excetua-se deste artigo, os vendedores de pipocas e algodão doce, comercializado em carrinhos de pequeno porte (máximo 1,5 metros de comprimento).

**§ 2º** - A instalação de barracas e estacionamento de trailers, só será permitida por ocasião de festas religiosas ou cívicas tradicionais, com autorização expressa da Prefeitura e locais previamente demarcados.

**ARTIGO 2º** - Os ambulantes flagrados nas vias públicas pela fiscalização municipal em desconformidade com este decreto, serão autuados e multados pelo ato infracional, conforme artigo 57 da Lei 564/88 (Código de Posturas Municipais), com alteração pela Lei Complementar Municipal nº 1632 artigo 3º de 24/02/2014, podendo ainda ter o Alvará cassado.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se os decretos municipais nº 1111 de 04/06/1997, 1722 de 12/06/2007, e nº 1993 de 10/08/2010 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 11 de agosto de 2014.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal.  
Em 11 de agosto de 2014.

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos